CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 326/2021

Autor: Vereador Augusto Vasconcelos

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, através da Secretaria Municipal de Saúde, o estudo de viabilidade para instalação de uma Unidade de Saúde da Família com serviço de atendimento integral na comunidade de Canto do Rio, no bairro de Pirajá.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

A presente proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do Vereador Augusto Vasconcelos, Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, através da Secretaria Municipal de Saúde, o estudo de viabilidade para instalação de uma Unidade de Saúde da Família com serviço de atendimento integral na comunidade de Canto do Rio, no bairro de Pirajá.

Análise:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.

Em análise à proposição, verifica-se que contraria as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, não estando apto ao prosseguimento do curso processual, uma vez que este prevê que a proposição feita destinatária de Indicação não poderá implicar em realização de obras, serviços, ou providências o qual traz previsão específica de dada matéria no art. 216 - Dos Requerimentos, *in fine*:

> Art. 216. Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Indicação nº 326/2021.

Sala das Comissões, de de 2021.

Alexandre Aleluia

Presidente da CCJ